LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 06 DE MAIO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM COLINA DA SERRA, NESTE MUNICÍPIO, E AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DIRETAMENTE, OU ATRAVÉS DA DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinada a desafetação do bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, abaixo descrito, localizado na Rua Esmeralda, nº 60, Jardim Colina da Serra, neste Município, descrito na matrícula nº 050810, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu, passando da condição de bem de uso especial para integrar a relação de bens dominiais.

Parágrafo único – O imóvel objeto da desafetação através desta lei complementar se encontra devidamente registrado sob o nº 050810, conforme certidão de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Itu, tudo de conformidade com a descrição que segue abaixo, memorial descritivo e croqui anexos:

"Tem início no ponto de partida 24, segue até o ponto 35, confrontando-se com a Avenida do Bonfim, numa distância de 99,75m e rumo de 26º56'00"NE, daí deflete à direita e segue por uma distância de 1,50m até o ponto 34; daí deflete à direita e segue em curva por um desenvolvimento de 14,72m até o ponto 33; segue por uma distância de 109,24m até o ponto 32; do ponto 32, segue confrontando-se com a rua Esmeralda até um ponto de confluência da referida

[illegible] e o Sistema de Lazer – polígono, do loteamento numa distância de 67,00m; deste ponto de confluência segue confrontando-se com a Rua Esmeralda numa distância de 34,00m até encontrar com o canto direito do lote nº 27 da quadra L, segue confrontando- [illegible] 27 da quadra L, numa distância de 27,00m, segue então em curva confrontando-se com o Sistema de Lazer – polígono, do loteamento, numa distância de 137,68m, defletindo à direita e retorna ao ponto de origem 24, numa distância de 30,50m, encerrando a área de 7.047,68m²".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação do bem imóvel descrito no artigo anterior à Secretaria Estadual de Educação, diretamente ou através da Diretoria de Ensino – Região de Itu, bem como mandar fazer e lavrar escritura pública competente, da qual deverão constar, obrigatoriamente, cláusula de retrocessão, nos termos do art. 110, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, os seguintes encargos:

I - o imóvel objeto da presente doação deverá ter como destinação única e exclusiva a manutenção em atividade da escola estadual Eugênia Ferrarezi Nunes, ou outra unidade educacional que vier a substituí-la, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual e/ou da Administração Pública Municipal, se for o caso;

II - a obrigatoriedade de providenciar a execução de obras de regularização do talude em que se localiza a quadra da escola, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da celebração da escritura pública correspondente ao disposto na presente lei complementar.

Art. 3º - O não cumprimento dos encargos estabelecidos no artigo anterior ensejará a reversão do bem imóvel ao patrimônio público municipal, na sua totalidade, sem direito de retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias realizadas no local, e, ainda, sem quaisquer ônus para os cofres municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a lavratura da escritura pública de doação com encargos correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei com entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de maio de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de maio de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva